



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender no que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial. (00) em 03/12/2021

SECRETÁRIO (A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 112/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, MTS-SISTEMAS DO BRASIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas-Ba, CEP: 48010-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o Sr. BRUNO DE MELO FAGUNDES, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 019.007.085-40, doravante denominado CONTRATANTE e a MTS SISTEMAS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.512.528/0001-40, localizada na Rua Luigi Galvani, nº 146, 1º andar, Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.575-020, sendo representada pelo Sr. Kenneth Marvin Manke, americano, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 046.178.998-12, portador do RG sob o nº 27.757.259-9 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, com base no Processo Administrativo n.º 7063/2021 e na Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2021, conforme o Art. 25, I da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MICROFONE, MODELO 377b02 PARA SONOMETRO MODELO LXT1.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Objeto: Microfone: modelo 377b02 para Sonometro modelo: Lxt1 Local de entrega: prédio sede da SEDEA, Rua Sórora Joana Angélica, S/N, Centro, Alagoinhas-BA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Microfone de 1/2 polegada de campo livre, pré-polarizado, sensibilidade típica 50mV/Pa, faixa de frequência 3,15 - 20000 Hz, temperatura de operação -40 até 150 °C, capacitância 12pF	Und	01	R\$ 9.462,98	R\$ 9.462,98
VALOR GERAL				R\$ 9.462,98	

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por lei, devendo comunicar a administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato, bem como:

- Zelar pela integridade e segurança dos dados e documentos disponibilizados, comprometendo-se a utilizá-los unicamente para a execução dos serviços contratados, devolvendo à Administração Municipal os arquivos digitais e materiais cedidos para as finalidades contratuais;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem a autorização da CONTRATANTE;
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos da Lei 8.666/93.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Promover a remoção, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações do Edital;
- h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

§1º Nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução desta obra.

§2º A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com o Município de Alagoinhas, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Elaborar o pedido de fornecimento conforme especificações estabelecidas neste contrato.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. – O preço global para execução do objeto de que se trata a Cláusula Primeira, deste contrato, é de **R\$ 9.462,98 (nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

– O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

- Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

- Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o diada entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

- A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Parágrafo único. Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços e fornecimentos realizados a partir da data **do protocolo do pedido do CONTRATANTE**.
- Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.
- A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem jurose correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.
- Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 7.2, caput; 7.3 e 7.4.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta-corrente especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e cumprimento da perfeita realização parcial/definitiva do objeto contratado.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, em plena vigência, sob pena de não pagamento.

Havendo erro no documento de cobrança ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da NF, devidamente corrigida.

§1º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§2º Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

§3º O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços/fornecimentos ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- A entrega dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEA). (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

- A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo único. O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte os serviços/fornecimentos executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

9.1. – A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.203/SEDEA	3.3.90.30	00 / 042

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviços/fornecimentos" e do objeto deste contrato;
- Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requerida ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

§1º Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

§2º Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo único. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COBRANÇA JUDICIAL

12.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADE

– De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

Parágrafo único. A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- Advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do Secretário da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.
- d) Alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas;
- e) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

§1º Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetar o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

§2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

§3º O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§4º A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§5º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

§6º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 30 de NOVEMBRO de 2021.


BRUNO DE MELO FAGUNDES
SECRETARIO
CONTRATANTE

KENNETH MARVIN Digitally signed by KENNETH MARVIN
MANKE:04617899 MANKE:04617899812
812 Date: 2021.11.30 14:31:12
-03'00'

MTS SISTEMAS DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

JESSICA DAPHNE Assinado de forma digital por
DANTAS DE OLIVEIRA JESSICA DAPHNE DANTAS DE
RODRIGUES:32665000830 OLIVEIRA RODRIGUES:32665000830
Dados: 2021.11.30 14:43:44 -03'00'

TESTEMUNHA 1:
CPF: 326.650.008-30

SIDNEI Assinado de forma digital
TARELOW:08571 por SIDNEI
076820 TARELOW:08571076820
Dados: 2021.12.01 09:50:49
-03'00'

TESTEMUNHA 2:
CPF: 085.710.768-20





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 112/2021 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: MTS SISTEMAS DO BRASIL LTDA – CNPJ/MF n.º 00.512.528/0001-40 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021 – Objeto: aquisição de microfone, modelo 377b02 para sonômetro modelo LXT1 – Valor estimado: R\$ 9.462,98 (nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos). - Data de Assinatura: 30/11/2021.

.CONTRATADA: ROBERTO DE MACEDO LACERDA, inscrito no CPF nº 011.337.595-64. Valor R\$ 5.259,77 (cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/11/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO-CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 - CONTRATO Nº 251/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA
CONTRATADA: MARIA EVANGELISTA MACEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 142.704.438-47. Valor global: R\$ 6.163,31 (seis mil cento e sessenta e três reais e trinta e um centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 26/11/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2021-PP-SRP-022/2021

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de Campo Alegre de Lourdes/Ba. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA. CONTRATADA: B&M CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 08.112.463/0001-57. Valor global: R\$ 101.150,00 (cento e um mil cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 02/12/2021 a 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 112/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: MTS SISTEMAS DO BRASIL LTDA - CNPJ/MF nº 00.512.528/0001-40 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021 - Objeto: aquisição de microfone, modelo 377b02 para sonômetro modelo LXT1 - Valor estimado: R\$ 9.462,98 (nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos). - Data de Assinatura: 30/11/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 121/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CNPJ/MF nº 57.494.031/0010-54 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021 - Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual para modernização da guarda civil municipal de Alagoinhas-Bahia. - Valor estimado: R\$ 151.788,96 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos). - Data de Assinatura: 01/12/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021**

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2021 - BB nº 91815, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (COLETE), PARA MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA, CONVÊNIO Nº 893911/2019, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 16/12/2021 às 10:00 horas (horário da Bahia). Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br.

Alagoinhas, 2 de Dezembro de 2021.
LORENA MARIA DANTAS PRADO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 43/21**

Menor valor por lote. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, água mineral e pães. Dia 15/12/21 às 14h. Edital: americaodourada.ba.gov.br. Informações: na CPL, tel. 7436922000 ou e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com.

América Dourada/Ba, 2 de dezembro de 2021.
DANIELY ARAGÃO SOUSA.
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

REGISTRO Nº 911749

A Prefeitura Municipal de Anguera, torna público o AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e didáticos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Desenvolvimento Social desta municipalidade, conforme especificações constantes no respectivo Edital e no Termo de Referência. DATA DA SESSÃO: 16 de Dezembro de 2021 - HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL: Portal de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações poderá ser obtidas pelo telefone: (75) 3239 6502 ou via e-mail: pma.licitacao@hotmail.com

Anguera - Ba, 2 de Dezembro de 2021.
ALESSANDRA FERREIRA BRITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**

O Município de Araci - Ba, torna público a realização do Procedimento Licitatório para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº PE 013/2021, menor preço por lote, tendo como objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecer de acervos literários, brinquedoteca e material pedagógico complementar de inclusão, destinados atender as demandas da secretaria de educação municipal. A Sessão de julgamento e formulação de lances ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2021 às 15:00 horas por intermédio do sistema informatizado BLL COMPRAS. Esclarecimentos pelo tel: (75) 3266-2146, das 8:00 às 14:00, e/ou pelo e-mail: licitacao.araci@gmail.com.

Araci-Bahia, 2 de dezembro de 2021
MARCIO CARVALHO DA SILVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICO Nº 23/202**

O município de Aurelino Leal/BA, por meio do Pregoeiro, comunica aos interessados que realizará licitação, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br, cujo os objetos serão: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DERNAÇÃO DAS RUAS MUNICIPAIS DE AURELINO LEAL/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. Data de abertura 15/12/2021, às 08h:00Min

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL/BA, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERENCIA. Data de abertura 15/12/2021, às 08h:00Min. Informações no endereço, Avenida Alonso, Centro, s/n, Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta. Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala da Comissão de Licitação, sem qualquer custo, poderão obter os editais, anexos e eventuais alterações, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

Aurelino Leal/BA, 3 de dezembro de 2021.
LUAN SANTOS MUNIZ
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015-FMS/2021 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 340/2021, torna público aos interessados ERRATA, referente ao aviso de adjudicação e homologação, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3567 e Site da Prefeitura ambos do dia 01 de dezembro de 2021 e no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 226 do dia 02 de dezembro de 2021. ONDE SE LE: LOTE. LEIA-SE: ITEM. Devido erro de digitação. João Barbosa Souza Sobrinho - Prefeito Municipal. Barreiras/Ba, 02 de dezembro de 2021.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 536/2021, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 026/2021: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa prestadora de serviços, para, sob demanda, prestar SERVIÇOS de manutenção, conservação e preservação de áreas verdes, gramados, praças, jardins internos e externos da zona urbana e rural do município de Barreiras - Ba. Sessão de Abertura: 15/12/2021 às 08h. O edital poderá ser obtido em sua íntegra no site: <https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/Informacoes/Fone>: 08h às 12h. (77) 3614-7114. André Avelino de Oliveira Neto - Pregoeiro. Barreiras/Ba, 02 de dezembro de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 536/2021, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 027/2021: Objeto: Aquisição de Veículo, requisitado pelo Gabinete do Prefeito. Sessão de Abertura: 15/12/2021 às 15h. O edital poderá ser obtido em sua íntegra no site: <https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/Informacoes/Fone>: 08h às 12h. (77) 3614-7114.

Barreiras/Ba, 2 de dezembro de 2021.
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021**

O MUNICÍPIO DE BONINAL - CNPJ 13.922.612/0001-83, Pregoeiro Designado DECRETO Nº 1893/2021, TORNA PÚBLICO licitação. OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para suprir as necessidades das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, deste Município de Boninal, Estado da Bahia, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.746/12, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicáveis, nos termos das exigências estabelecidas no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11h00min do dia 03/12/2021 às 11h00min do dia 15/12/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 14h00min às 15h00min do dia 17/12/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00min do dia 16/12/2021. LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Telefone: (75) 3330-2375. O Edital e Divulgação dos demais atos - Diário Oficial: <https://www.boninal.ba.gov.br/>. Boninal - Bahia, 02 de dezembro de 2021. Holdimar Alonso Paiva - Pregoeiro Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

O MUNICÍPIO DE BONINAL - CNPJ 13.922.612/0001-83, Pregoeiro Designado DECRETO Nº 1893/2021, TORNA PÚBLICO licitação. OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS TIPO FURGÃO OKM e TIPO PICK-UP OKM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Boninal, Estado da Bahia, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.746/12, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicáveis, nos termos das exigências estabelecidas no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11h00min do dia 03/12/2021 às 11h00min do dia 16/12/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 10h00min às 11h00min do dia 17/12/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h00min do dia 20/12/2021. LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Telefone: (75) 3330-2375. O Edital e Divulgação dos demais atos - Diário Oficial: <https://www.boninal.ba.gov.br/>.

Boninal, 2 de dezembro de 2021.
HOLDIMAR ALONSO PAIVA
Pregoeiro

